



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o **pagamento de taxas de propriedade intelectual para atender às demandas da Reitoria**, com vistas à continuidade dos serviços de proteção intelectual prestados pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Ao longo do ano, o Núcleo de Inovação Tecnológica recebe demandas referente à proteção das invenções decorrentes de pesquisas acadêmicas realizadas no âmbito do IF SERTÃO-PE. Para que isso aconteça, é necessário que, após feitos os devidos trâmites, sejam realizados os pagamentos das tarifas estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual – INPI, sejam elas para depósito, registro ou manutenção das invenções já depositadas que garantem as devidas proteções. A importância desses pagamentos garantem a promoção e o desenvolvimento dos processos de inovação do IF SERTÃO-PE.

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Pagamento de anuidade de pedido de patente em tramitação.	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
02	Previsão para novos pedidos de depósito de patente	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
03	Pagamentos de tarifas para novos programas de computador	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
04	Pagamentos de tarifa de pedido de exame	01	R\$ 152,00	R\$ 152,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

05	Pagamentos de tarifas de exigência formal	20	R\$36,00	R\$ 720,00
06	Pagamentos de tarifas para novos pedidos de marcas	03	R\$ 142,00	R\$ 426,00
07	Pagamento de tarifas para decênio de marcas	03	R\$ 298,00	R\$ 894,00
08	Pagamento de tarifas para transferência de tecnologia	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
09	Pagamento de expedição de carta-patente	05	R\$ 190,00	R\$ 950,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.492,00</b>

### 3.1 CÁLCULO PARA QUANTITATIVO

Em virtude do novo cenário com a pandemia instaurada pelo vírus COVID-19, percebemos que as demandas de proteção intelectual ao NIT teve um declínio. Sobre o quantitativo de depósitos de patentes e registros de marcas, mantivemos o mesmo solicitado no ano de 2020. Já no que se refere ao registro de programas de computador, reduzimos o quantitativo em 33%, uma vez que a demanda do ano de 2020 equivaleu-se a apenas 30% do que registamos em 2019. Os demais serviços são decorrentes de demandas que surgem durante o ano.

## 4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

## 5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de **R\$ 7.492,00** (Sete mil quatrocentos e noventa e dois reais).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**REITORIA**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado anualmente pelo requerente, prazo estabelecido pelo INPI com a finalidade de garantia de proteção intelectual.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
REITORIA

**10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Sarah Tarsila Vasconcelos Santos**  
*Coordenadora do NIT-IF Sertão-PE*  
*Portaria nº29, de 08 de Dezembro de 2020.*

**A P R O V O:**

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o pagamento de taxas de propriedade intelectual, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

Maria Leopoldina Veras Camelo  
*Reitora*  
*Decreto de 12 de abril de 2016*  
*IF Sertão-PE*